

FIQUE ATENTO

Em abril/2023, a estrutura da Superintendência de Trânsito mudará de local. Com isso o novo endereço para envio de processos de multas de trânsito e indicações de condutor, além da emissão de Credenciais para Vagas Especiais para pessoas idosas e com deficiência será: **Avenida Senador Souza Naves, 312, bairro Alto da XV, CEP: 80045-060, Curitiba/PR.**

Atendimento presencial

O cidadão deve marcar dia e hora, prévia e eletronicamente, através do portal <https://agendaoonline.curitiba.pr.gov.br>, da Prefeitura, para ser atendido presencialmente. **Verifique com antecedência se já ocorreu a mudança do local.**

Priorize os serviços digitais, é rápido e fácil!

Para sua maior comodidade, utilize as ferramentas digitais disponíveis para envio dos processos de multas de trânsito e indicações de condutor, no site municipal www.transito.curitiba.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
AUTO DE INFRAÇÃO: 275350-F000607183

Proprietário GALTAMO COMERC E DISTRIB DE PRODUTOS DE				
Veículo Placa EJN3A58	Marca/Modelo I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK	Espécie Carga		
Infração 745-50 - Transitar veloc sup máx permitida em até 20% Art 218, I do CTB				
Data/Hora da Infração 15/04/2023 15:34 H	Pontos 4	Natureza MEDIA	Valor (RS) 130,16	
Local Av. N. Sra. da Luz px 2209 Sentido Bacacheri				
Município Curitiba-PR	Agente 20	Código Renainf 06909289277		
Limite regulamentado 50	Medição Realizada 64	Valor considerado 57	Unidade Km/h	Nº Teste
Instrumento Radar R10936 AR-71 PK SMARTPK PROD Fixo				
Observação				



NOTIFICO que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminado acima, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à(ao) TRÂNSITO-CURITIBA até 12/06/2023. Documentos necessários para a Defesa: Requerimento; cópia da notificação; cópia do CRLV; cópia da CNH ou de outro documento de identificação do requerente. Em caso de pessoa jurídica, além dos documentos já apontados, documento comprovando a representação (Ex. Contrato Social); e procuração quando for o caso - Res. 900/22-CONTRAN.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
NOME DO CONDUTOR INFRATOR

Auto: 275350-F000607183
 Placa: EJN3A58 (PJ)

CPF do condutor infrator	RG do condutor infrator	UF
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR DO CONDUTOR INFRATOR		
Nº da cédula	Nº do registro	UF
Data de hoje	Data limite para ind. condutor	Telefone do condutor infrator ou proprietário
/ /	12/06/2023	
Email do condutor infrator ou proprietário		

Assinatura do proprietário do veículo (igual a do documento apresentado)

Assinatura do condutor (igual a do documento apresentado)

O proprietário do veículo e o condutor identificado declaram que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade administrativa, cível e criminal por elas, bem como quanto à autenticidade dos documentos apresentados, no que lhes couber.

IMPORTANTE

1. Junto ao Formulário de identificação de condutor, devidamente preenchido, deverá ser apresentada a Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão Para Dirigir do condutor e a Fotocópia do documento de identificação do proprietário do veículo. No caso de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, anexar Fotocópia de documento que comprove a representatividade daquele que está assinando como proprietário e do seu documento de identificação.
2. Considerar-se-á inválida a identificação de condutor cujo Formulário seja apresentado de forma incompleta, sem preenchimento dos dados do condutor; sem as assinaturas originais do proprietário e do condutor (assinaturas iguais aos documentos que serão encaminhados junto ao formulário); sem Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão Para Dirigir do condutor; e sem Fotocópia do documento de identificação do proprietário do veículo. ATENÇÃO: O Preenchimento do Formulário deve ser legível, bem como as Fotocópias de documentos anexadas, sob pena de invalidação do processo.
3. A invalidação da identificação do condutor importará na aplicação do contido do §7º do art.257 do CTB.
4. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a identificação do condutor sob pena de, não o fazendo, incorrer na aplicação de nova multa nos termos do §8º do art.257 do CTB.
5. **PRIORIZE OS CANAIS DIGITAIS DE ATENDIMENTO. Utilize o serviço online para enviar com digitalização em cores, identificação de condutor e defesa de autuação. Acesse www.transito.curitiba.pr.gov.br.**